## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0017629-21.2012.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Embargos À Execução Fiscal - Extinção da Execução

Embargante: Maria de Lourdes Previato Sardelli

Embargado: Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de São Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 924, II do NCPC, nestes EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL que MARIA DE LOURDES PREVIATO SARDELLI move em face de SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Procurador do Embargado, da guia de fls. 57.

Após as devidas anotações, ao arquivo.

P.R.I.C.

São Carlos, 02 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA